



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6.224, DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

EMENTA: Dispõe sobre o fornecimento de Certidões por meio da Internet, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 271, da Lei Municipal n.º 1.664, de 28 de novembro de 2002,

considerando a necessidade de modernizar a máquina municipal, de modo a tornar mais ágil o atendimento ao público e,

considerando a necessidade de regulamentar os pedidos de certidões eletrônicas,

DECRETA :

Art. 1.º - Poderão ser solicitadas e emitidas, por meio da Internet, no site da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários; e
- II – Certidão Negativa de Tributos Imobiliários.

Parágrafo Único – Quando as informações constantes das bases de dados forem insuficientes para a emissão das Certidões na forma do caput deste artigo, será prestada ao sujeito passivo, em resposta a sua solicitação, orientação para comparecer ao Departamento da Receita da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

Art. 2.º - As Certidões relacionadas nos Incisos do artigo anterior obedecerão aos modelos constantes dos Anexos I e II e nelas constarão, obrigatoriamente, a data de emissão, o código de controle do respectivo documento e o prazo de validade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3.º - A autenticidade da Certidão expedida por meio da Internet poderá ser efetuada por consulta no site da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

Art. 4.º - As Certidões emitidas na forma do presente Decreto terão os mesmos efeitos das Certidões expedidas por outros meios pela Prefeitura.

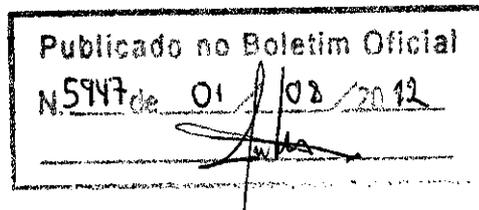
Art. 5.º - A Prefeitura Municipal de Duque de Caxias não exigirá o pagamento de taxas e/ou preços de serviços públicos quando a solicitação e emissão de Certidão se realizar nos termos do presente Decreto.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de agosto de 2012.


JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
ASSESSORIA ESPECIAL DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA
DEPARTAMENTO DA RECEITA

Praça Roberto Silveira, 31
Centro - Duque de Caxias / RJ - 25070-005
CNPJ: 29.138.328/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIA
CERTIDÃO N° _____

Nome do Contribuinte:

CPF/CNPJ:

Início da Atividade:

Inscrição Municipal:

Local da Atividade:		Nº:
Bairro:	Município:	Cidade:
Atividades:		

A empresa acima não apresenta débitos com o Imposto Sobre Serviços (ISSQN) até a presente data, com base nas informações do Sistema de Arrecadação Tributária.

A presente Certidão é válida no período de **90 dias** com base no Decreto 6.224 / 2012.

Obs: Fica ao Município o direito de cobrança e fiscalização a qualquer débitos que vier a ser verificado posteriormente, acrescido das penalidades cabíveis, conforme Art. 273 C.T.M.

Duque de Caxias,

de 2012